

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS 035/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA PLATINA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA EPP PARA FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Sr. WILLIAM PEREIRA BRITO, residente e domiciliado à Rua 03 n° 1309, bairro Novo Araguaia, nesta cidade, portador do RG. 2997811 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 623.150.802-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLATINA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.535.892/0001-77, estabelecida à Rua Urutui n° 1000, LT Dona Nelcia, Senador, Araguaína-TO, representada neste ato pelo Sr ALBERTO AGUIAR SANTOS NETO, residente e domiciliado na Av. Dom Manuel 1160, Senador, Araguaína-TO, RG. 339525 SSP/TO e o CPF nº 863.489.141-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Srº. William Pereira Brito, Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE SANGUINEA) ACCU- CHEK ACTIVE	ROCHE	UNIDADE	200	57,80	11.560,00
02	PORTA LAMINA DE CITOLOGIA	CRAL	UNIDADE	11.000	0,26	2.860,00
TOTAL - QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS						14.420,00

É objeto deste Contrato a aquisição de **Medicamentos da farmácia básica não básica e material técnico/consumo e insulino dependentes**, <u>com entregas parceladas e de</u> acordo a necessidade da contratante.

O valor deste Contrato é de R\$ 14.420,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte reais) a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

Unidade orcamentária 21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0037.2-107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PROGRAMA:10.303.0211.2-127

PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

PROGRAMA: 10.302.0002-2-123 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PROGRAMA: 10.305.0245.2-130

ACÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: Atenção Básica de Saúde 10.301.0200.2-110

ATENCÃO BÁSICA

DE SAÚDE

EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Subcláusula Primeira: Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, com vigência de fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2016 ou o termino dos produtos, ou o que vier primeiro.

Subcláusula Segunda: o presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas clausulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega das mercadorias e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Subcláusula Primeira: A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.

Subcláusula Segunda: Os custos com transporte dos medicamentos, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: Os tributos incidentes sobre a fabricação do objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta: A empresa vencedora deverá tomar todas as providencias para disponibilização e entrega dos Medicamentos in loco. (Em Conceição do Araguaia Pará, no Almoxarifado, sito a Avenida Simplício Costa s/n, Bairro Emerencio. Vale ressaltar se for necessário pessoal, para descarregar mercadorias pesadas, isso fica plenamente a cargo da CONTRATADA.

Subcláusula Quinta: Para aceitação dos itens: **(objeto desta licitação)**, será considerada a **avaliação da Farmacêutica** da Secretária Municipal de Saúde, no que tange, características, fidelidade a especificação, dentre os demais detalhes pertinente ao objeto deste certame.

Subcláusula Sexta: Nenhum item do presente certame licitatório, será aceito com prazo de validade inferior a 18 meses a partir da data do recebimento ou validade máxima estipulada pelo fabricante.



Subcláusula Sétima: As Entregas serão parceladas e periódicas, sem limite mínimo de quantidades.

Subcláusula Oitava: Os itens que ultrapassarem a solicitação de entrega, serão devolvidos e o pagamento correspondente ao quantitativo excedente, não serão efetuados. Vale ressaltar que o frete para devolução de medicamentos e outros, será a cargo da licitante, que deverá ainda realizar correção de notas fiscais caso seja necessário.

Subcláusula Nona: A LICITANTE, deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016. Os itens serão solicitados junto à licitante vendedora, mediante as necessidades, desta Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, isenta de pagar por itens que não tiveram a entrega solicitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia – PA, 01 de abril de 2016.

WILLIAM PEREIRA BRITO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CONCEIÇAO DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

ALBERTO AGUIAR SANTOS NETO
PLATINA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA EPP

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

NOME:	RG:	
NOME:	RG:	